



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.547

João Pessoa - Terça-feira, 30 de Janeiro de 2018

SUPLEMENTO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 266 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece valores para Tabela de Vencimento do Magistério na forma da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e estabelece novo valor mínimo para o vencimento e soldo de servidores estaduais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, passam a vigor com as seguintes alterações:

Tabela de Vencimento – Art. 22, I, Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003.

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO COM 30 HORAS SEMANAIS							
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	1.841,51	1.878,34	1.915,91	1.954,22	1.993,31	2.033,17	2.073,84
B	2.025,66	2.066,17	2.107,50	2.149,65	2.192,64	2.236,49	2.281,22
C	2.228,23	2.272,79	2.318,25	2.364,61	2.411,90	2.460,14	2.509,34
D	2.451,05	2.500,07	2.550,07	2.601,07	2.653,09	2.706,16	2.760,28
E	2.696,15	2.750,08	2.805,08	2.861,18	2.918,40	2.976,77	3.036,31

Art. 2º O menor vencimento, soldo e provento atribuído aos servidores públicos estaduais efetivos será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), inclusive para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. É vedada qualquer vinculação entre o vencimento ou remuneração fixados nos termos do caput deste artigo.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de janeiro de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Decreto nº 38.061 de 29 de janeiro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de janeiro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/087/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5006.2770.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.39	156	8.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos do Repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio da Resolução nº 09, de 16 de dezembro de 2016, para executar o Programa Brasil Alfabetizado, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de janeiro de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador  
  
WALDIRSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.062 de 29 de janeiro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADA PELA LEI Nº 10.989, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 11.057, de 27 de janeiro de 2017, e de acordo com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 1º, e artigos 3º e 5º, da Lei nº 10.989, de 11 de outubro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/063/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Estado por meio da Lei nº 11.057, de 27 de janeiro de 2018, o crédito suplementar no valor de R\$ 73.600.000,00 (setenta e três milhões, seiscentos mil reais), para atender ao Programa de Financiamento e Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, na forma abaixo discriminada:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
31.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	146	73.600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>73.600.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos provenientes de Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, oriundos do FINISA – Programa de Financiamento e Infraestrutura e ao Saneamento, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de janeiro de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador  
  
WALDIRSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

DECRETO Nº 38.063 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece valores para Bolsa de Desempenho Profissional dos servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional Polícia Civil e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.383, de 15 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto nº 33.686, de 25 de janeiro de 2013, passam a vigor com a seguinte redação:

I – Tabela com vigência de janeiro a junho de 2018:

TABELA DE BOLSA DESEMPENHO DA POLÍCIA CIVIL PARA 2018							
CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Delegado de Polícia Civil	A	2.551,37	2.551,37	2.551,37	2.551,37	2.551,37	2.551,37
Delegado de Polícia Civil	B	2.775,43	2.775,43	2.775,43	2.775,43	2.775,43	2.775,43
Delegado de Polícia Civil	C	3.004,04	3.004,04	3.004,04	3.004,04	3.004,04	3.004,04
Delegado de Polícia Civil	E	3.493,29	3.493,29	3.493,29	3.493,29	3.493,29	3.493,29
Perito	A	1.923,30	1.923,30	1.923,30	1.923,30	1.923,30	1.923,30
Perito	B	2.076,14	2.076,14	2.076,14	2.076,14	2.076,14	2.076,14
Perito	C	2.238,50	2.238,50	2.238,50	2.238,50	2.238,50	2.238,50
Perito	E	2.413,67	2.413,67	2.413,67	2.413,67	2.413,67	2.413,67
Agente Invest. e Escrivão	A	692,47	692,47	692,47	692,47	692,47	692,47
Agente Invest. e Escrivão	B	763,32	763,32	763,32	763,32	763,32	763,32
Agente Invest. e Escrivão	C	842,49	842,49	842,49	842,49	842,49	842,49
Agente Invest. e Escrivão	E	927,06	927,06	927,06	927,06	927,06	927,06
Motorista Policial	A	479,69	479,69	479,69	479,69	479,69	479,69
Motorista Policial	B	528,95	528,95	528,95	528,95	528,95	528,95
Motorista Policial	C	585,84	585,84	585,84	585,84	585,84	585,84
Motorista Policial	E	662,25	662,25	662,25	662,25	662,25	662,25
DEMAIS NÍVEL MÉDIO	A	549,69	549,69	549,69	549,69	549,69	549,69
DEMAIS NÍVEL MÉDIO	B	602,44	602,44	602,44	602,44	602,44	602,44
DEMAIS NÍVEL MÉDIO	C	666,61	666,61	666,61	666,61	666,61	666,61
DEMAIS NÍVEL MÉDIO	E	738,57	738,57	738,57	738,57	738,57	738,57

### II – Tabela com vigência de julho a dezembro de 2018:

TABELA DE BOLSA DESEMPENHO DA POLÍCIA CIVIL PARA 2018							
CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Delegado de Polícia Civil	A	2.633,46	2.715,55	2.797,65	2.879,74	2.961,83	3.043,93
Delegado de Polícia Civil	B	2.864,06	2.952,70	3.041,33	3.129,96	3.218,59	3.307,22
Delegado de Polícia Civil	C	3.099,47	3.194,90	3.290,32	3.385,75	3.481,18	3.576,61
Delegado de Polícia Civil	E	3.603,14	3.712,99	3.822,84	3.932,69	4.042,54	4.152,39
Perito	A	1.988,45	2.053,59	2.118,74	2.183,89	2.249,04	2.314,19
Perito	B	2.145,93	2.215,73	2.285,52	2.355,31	2.425,11	2.494,90
Perito	C	2.313,23	2.387,97	2.462,70	2.537,44	2.612,17	2.686,91
Perito	E	2.493,69	2.573,71	2.653,73	2.733,75	2.813,77	2.893,79
Agente Invest. e Escrivão	A	718,13	743,78	769,44	795,10	820,75	846,41
Agente Invest. e Escrivão	B	791,52	819,71	847,90	876,10	904,29	932,48
Agente Invest. e Escrivão	C	873,54	904,60	935,65	966,70	997,76	1.028,81
Agente Invest. e Escrivão	E	961,18	995,31	1.029,43	1.063,55	1.097,67	1.131,79
Motorista Policial	A	499,58	519,46	539,34	559,23	579,11	598,99
Motorista Policial	B	550,74	572,53	594,32	616,11	637,90	659,69
Motorista Policial	C	609,83	633,82	657,81	681,81	705,80	729,79
Motorista Policial	E	688,70	715,16	741,62	768,07	794,53	820,99
DEMAIS NÍVEL MÉDIO	A	571,53	593,36	615,19	637,03	658,86	680,69
DEMAIS NÍVEL MÉDIO	B	626,17	649,90	673,63	697,36	721,10	744,83
DEMAIS NÍVEL MÉDIO	C	692,69	718,77	744,84	770,92	797,00	823,07
DEMAIS NÍVEL MÉDIO	E	767,25	795,92	824,60	853,28	881,96	910,64

### III – Tabela com vigência de janeiro a junho de 2019:

TABELA DE BOLSA DESEMPENHO DA POLÍCIA CIVIL PARA 2019							
CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Delegado de Polícia Civil	A	3.115,96	3.188,00	3.260,04	3.332,08	3.404,12	3.476,16



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Delegado de Polícia Civil	B	3.398,49	3.489,76	3.581,03	3.672,30	3.763,56	3.854,83
Delegado de Polícia Civil	C	3.669,50	3.762,39	3.855,27	3.948,16	4.041,05	4.133,94
Delegado de Polícia Civil	E	4.267,76	4.383,12	4.498,49	4.613,85	4.729,22	4.844,58
Perito	A	2.346,52	2.378,85	2.411,19	2.443,52	2.475,85	2.508,19
Perito	B	2.529,54	2.564,18	2.598,81	2.633,45	2.668,09	2.702,73
Perito	C	2.724,00	2.761,09	2.798,18	2.835,27	2.872,36	2.909,45
Perito	E	2.933,50	2.973,21	3.012,93	3.052,64	3.092,35	3.132,07
Agente Invest. e Escrivão	A	864,81	883,20	901,60	919,99	938,39	956,78
Agente Invest. e Escrivão	B	952,70	972,91	993,13	1.013,34	1.033,56	1.053,77
Agente Invest. e Escrivão	C	1.051,08	1.073,34	1.095,60	1.117,87	1.140,13	1.162,40
Agente Invest. e Escrivão	E	1.156,26	1.180,72	1.205,18	1.229,65	1.254,11	1.278,57
Motorista Policial	A	613,25	627,51	641,76	656,02	670,27	684,53
Motorista Policial	B	675,32	690,94	706,56	722,19	737,81	753,43
Motorista Policial	C	746,99	764,19	781,40	798,60	815,80	833,00
Motorista Policial	E	839,96	858,92	877,89	896,86	915,83	934,80
DEMAIS NÍVEL MÉDIO	A	697,89	715,09	732,29	749,50	766,70	783,90
DEMAIS NÍVEL MÉDIO	B	764,02	783,22	802,42	821,61	840,81	860,01
DEMAIS NÍVEL MÉDIO	C	844,20	865,33	886,46	907,59	928,72	949,85
DEMAIS NÍVEL MÉDIO	E	933,90	957,16	980,42	1.003,68	1.026,94	1.050,20

### IV – Tabela com vigência de julho a dezembro de 2019:

TABELA DE BOLSA DESEMPENHO DA POLÍCIA CIVIL PARA 2019							
CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Delegado de Polícia Civil	A	3.548,19	3.620,23	3.692,27	3.764,31	3.836,35	3.908,39
Delegado de Polícia Civil	B	3.946,10	4.037,37	4.128,64	4.219,91	4.311,17	4.402,44
Delegado de Polícia Civil	C	4.226,83	4.319,72	4.412,60	4.505,49	4.598,38	4.691,27
Delegado de Polícia Civil	E	4.959,95	5.075,31	5.190,68	5.306,04	5.421,41	5.536,77
Perito	A	2.540,52	2.572,85	2.605,19	2.637,52	2.669,86	2.702,19
Perito	B	2.737,37	2.772,00	2.806,64	2.841,28	2.875,92	2.910,56
Perito	C	2.946,54	2.983,63	3.020,72	3.057,81	3.094,90	3.131,99
Perito	E	3.171,78	3.211,50	3.251,21	3.290,92	3.330,64	3.370,35
Agente Invest. e Escrivão	A	975,18	993,57	1.011,97	1.030,36	1.048,76	1.067,15
Agente Invest. e Escrivão	B	1.073,99	1.094,20	1.114,42	1.134,63	1.154,85	1.175,06
Agente Invest. e Escrivão	C	1.184,66	1.206,92	1.229,19	1.251,45	1.273,72	1.295,98
Agente Invest. e Escrivão	E	1.303,04	1.327,50	1.351,97	1.376,43	1.400,89	1.425,36
Motorista Policial	A	698,78	713,04	727,30	741,55	755,81	770,06
Motorista Policial	B	769,06	784,68	800,30	815,93	831,55	847,17
Motorista Policial	C	850,21	867,41	884,61	901,81	919,02	936,22
Motorista Policial	E	953,77	972,74	991,71	1.010,68	1.029,65	1.048,62
DEMAIS NÍVEL MÉDIO	A	801,10	818,30	835,50	852,70	869,90	887,10
DEMAIS NÍVEL MÉDIO	B	879,20	898,40	917,60	936,79	955,99	975,19
DEMAIS NÍVEL MÉDIO	C	970,98	992,11	1.013,24	1.034,37	1.055,50	1.076,62
DEMAIS NÍVEL MÉDIO	E	1.073,46	1.096,72	1.119,99	1.143,25	1.166,51	1.189,77

**Art. 2º** Ficam revogados os incisos V, VI, VII e VIII do art. 3º do Decreto nº 33.686, de 25 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 29 de janeiro de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 38.064 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.**

**Estabelece valores da Bolsa de Desempenho Profissional dos servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional Magistério, a partir do mês de julho de 2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.383, de 15 de junho de 2011, e o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, instituído pela Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam definidos, a partir de julho de 2018, na forma das tabelas abaixo, os valores da Bolsa de Desempenho Profissional dos servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional Magistério, instituída através do art. 1º do decreto nº 32.160, de 26 de maio de 2011:

TABELA DE BOLSA DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PARA JULHO DE 2018							
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	836,93	841,22	845,60	850,05	854,59	859,21	869,54
B	908,21	914,06	925,61	937,26	949,00	960,84	972,78
C	976,84	989,05	1.001,35	1.013,76	1.026,27	1.038,89	1.051,61
D	1.107,52	1.120,51	1.133,62	1.146,83	1.160,16	1.173,60	1.187,17
E	1.232,35	1.246,19	1.260,14	1.274,21	1.288,41	1.302,74	1.317,19

TABELA DE BOLSA DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PARA AGOSTO DE 2018

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	886,46	894,83	903,36	912,06	920,94	929,98	943,69
B	968,17	978,28	993,06	1.008,03	1.023,19	1.038,54	1.054,09
C	1.050,23	1.065,97	1.081,91	1.098,06	1.114,41	1.130,97	1.147,74
D	1.184,65	1.201,62	1.218,81	1.236,22	1.253,85	1.271,72	1.289,83
E	1.317,38	1.335,68	1.354,21	1.372,99	1.392,03	1.411,31	1.430,86

TABELA DE BOLSA DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PARA SETEMBRO DE 2018

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	935,98	948,43	961,13	974,07	987,28	1.000,74	1.017,84
B	1.028,13	1.042,50	1.060,51	1.078,80	1.097,38	1.116,24	1.135,40
C	1.123,63	1.142,90	1.162,47	1.182,35	1.202,54	1.223,04	1.243,87
D	1.261,78	1.282,73	1.304,00	1.325,60	1.347,55	1.369,84	1.392,50
E	1.402,41	1.425,17	1.448,29	1.471,78	1.495,64	1.519,89	1.544,53

TABELA DE BOLSA DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PARA OUTUBRO DE 2018

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	985,50	1.002,03	1.018,89	1.036,09	1.053,62	1.071,51	1.092,00
B	1.088,08	1.106,72	1.127,96	1.149,58	1.171,57	1.193,94	1.216,71
C	1.197,02	1.219,83	1.243,03	1.266,64	1.290,67	1.315,12	1.340,00
D	1.338,92	1.363,83	1.389,19	1.414,99	1.441,24	1.467,96	1.495,16
E	1.487,44	1.514,66	1.542,37	1.570,56	1.599,26	1.628,47	1.658,20

TABELA DE BOLSA DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PARA NOVEMBRO DE 2018

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	1.035,02	1.055,63	1.076,66	1.098,10	1.119,97	1.142,27	1.166,15
B	1.148,04	1.170,94	1.195,41	1.220,35	1.245,76	1.271,64	1.298,02
C	1.270,41	1.296,75	1.323,59	1.350,94	1.378,80	1.407,20	1.436,13
D	1.416,05	1.444,94	1.474,38	1.504,37	1.534,94	1.566,08	1.597,82
E	1.572,47	1.604,16	1.636,44	1.669,35	1.702,88	1.737,05	1.771,87

TABELA DE BOLSA DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PARA DEZEMBRO DE 2018

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	1.084,55	1.109,24	1.134,42	1.160,11	1.186,31	1.213,04	1.240,30
B	1.208,00	1.235,16	1.262,86	1.291,12	1.319,94	1.349,34	1.379,33
C	1.343,80	1.373,68	1.404,15	1.435,23	1.466,94	1.499,28	1.532,26
D	1.493,18	1.526,04	1.559,57	1.593,76	1.628,63	1.664,20	1.700,49
E	1.657,50	1.693,65	1.730,52	1.768,13	1.806,49	1.845,62	1.885,54

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de janeiro de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## DECRETO Nº 38.065 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece novos valores da Bolsa Desempenho Profissional aos Servidores do Grupo Ocupacional Apoio Judiciário e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.383, de 15 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 35.725, de 30 de janeiro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes tabelas:

TABELA DA BOLSA DE DESEMPENHO DO AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO PARA 2018

CLASSE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
A	494,93	494,93	494,93	494,93	494,93	494,93
B	547,17	547,17	547,17	547,17	547,17	547,17
C	606,18	606,18	606,18	606,18	606,18	606,18

TABELA DA BOLSA DE DESEMPENHO DO AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO PARA 2018

CLASSE	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
A	577,41	659,90	742,39	824,88	907,37	989,85
B	638,37	729,56	820,76	911,95	1.003,15	1.094,34
C	707,21	808,23	909,26	1.010,29	1.111,32	1.212,35

Art. 2º Ficam revogados os incisos do caput do art. 1º do Decreto nº 35.725, de 30 de janeiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de janeiro de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## DECRETO Nº 38.066 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece valores para Bolsa de Desempenho Profissional dos Servidores Militares e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.383, de 15 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 32.719, de 25 de janeiro de 2012 passa a vigorar acrescido das seguintes tabelas:

TABELA BOLSA DA POLÍCIA MILITAR PARA 2018

POSTO/GRADUAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
SOLDADO	810,60	810,60	810,60	810,60	810,60	810,60
CABO	929,85	929,85	929,85	929,85	929,85	929,85
3º SARGENTO	1.046,15	1.046,15	1.046,15	1.046,15	1.046,15	1.046,15
2º SARGENTO	1.190,72	1.190,72	1.190,72	1.190,72	1.190,72	1.190,72
1º SARGENTO	1.352,07	1.352,07	1.352,07	1.352,07	1.352,07	1.352,07
SUBTENENTE	1.614,44	1.614,44	1.614,44	1.614,44	1.614,44	1.614,44
ASPIRANTE	1.535,48	1.535,48	1.535,48	1.535,48	1.535,48	1.535,48
2º TENENTE	2.098,22	2.098,22	2.098,22	2.098,22	2.098,22	2.098,22
1º TENENTE	2.391,14	2.391,14	2.391,14	2.391,14	2.391,14	2.391,14
CAPITAO	2.930,92	2.930,92	2.930,92	2.930,92	2.930,92	2.930,92
MAJOR	3.276,32	3.276,32	3.276,32	3.276,32	3.276,32	3.276,32
TEN. CORONEL	3.677,13	3.677,13	3.677,13	3.677,13	3.677,13	3.677,13
CORONEL	4.468,36	4.468,36	4.468,36	4.468,36	4.468,36	4.468,36

TABELA BOLSA DA POLÍCIA MILITAR PARA 2018

POSTO/GRADUAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SOLDADO	829,21	847,82	866,43	885,05	903,66	922,27
CABO	952,83	975,81	998,78	1.021,76	1.044,74	1.067,71
3º SARGENTO	1.072,96	1.099,77	1.126,59	1.153,40	1.180,21	1.207,03
2º SARGENTO	1.221,62	1.252,52	1.283,42	1.314,33	1.345,23	1.376,13
1º SARGENTO	1.387,50	1.422,92	1.458,35	1.493,77	1.529,19	1.564,62
SUBTENENTE	1.655,79	1.697,14	1.738,49	1.779,84	1.821,20	1.862,55
ASPIRANTE	1.574,68	1.613,88	1.653,08	1.692,28	1.731,47	1.770,67
2º TENENTE	2.148,37	2.198,53	2.248,68	2.298,84	2.348,99	2.399,15
1º TENENTE	2.449,34	2.507,54	2.565,73	2.623,93	2.682,13	2.740,33
CAPITAO	3.000,53	3.070,14	3.139,75	3.209,36	3.278,97	3.348,58
MAJOR	3.355,81	3.435,30	3.514,80	3.594,29	3.673,78	3.753,27
TEN. CORONEL	3.767,21	3.857,29	3.947,37	4.037,45	4.127,53	4.217,61
CORONEL	4.580,18	4.692,00	4.803,83	4.915,65	5.027,48	5.139,30

TABELA BOLSA DA POLÍCIA MILITAR PARA 2019

POSTO/GRADUAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
SOLDADO	941,07	959,87	978,67	997,48	1.016,28	1.035,08
CABO	1.090,16	1.112,61	1.135,06	1.157,51	1.179,96	1.202,41
3º SARGENTO	1.227,42	1.247,81	1.268,20	1.288,60	1.308,99	1.329,38
2º SARGENTO	1.393,64	1.411,14	1.428,65	1.446,16	1.463,66	1.481,17
1º SARGENTO	1.581,13	1.597,65	1.614,16	1.630,68	1.647,19	1.663,71
SUBTENENTE	1.874,51	1.886,48	1.898,45	1.910,41	1.922,38	1.934,34
ASPIRANTE	1.790,06	1.809,45	1.828,83	1.848,22	1.867,60	1.886,99
2º TENENTE	2.444,47	2.493,80	2.541,13	2.588,45	2.635,78	2.683,11
1º TENENTE	2.786,56	2.832,80	2.879,03	2.925,26	2.971,50	3.017,73
CAPITAO	3.398,70	3.448,83	3.498,95	3.549,08	3.599,20	3.649,32
MAJOR	3.827,91	3.902,55	3.977,19	4.051,83	4.126,47	4.201,11
TEN. CORONEL	4.307,43	4.397,25	4.487,07	4.576,89	4.666,71	4.756,53
CORONEL	5.252,69	5.366,08	5.479,47	5.592,86	5.706,26	5.819,65

TABELA BOLSA DA POLÍCIA MILITAR PARA 2019

POSTO/GRADUAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SOLDADO	1.053,88	1.072,68	1.091,48	1.110,29	1.129,09	1.147,89
CABO	1.224,86	1.247,31	1.269,76	1.292,21	1.314,65	1.337,10
3º SARGENTO	1.349,78	1.370,17	1.390,56	1.410,95	1.431,35	1.451,74
2º SARGENTO	1.498,68	1.516,18	1.533,69	1.551,20	1.568,70	1.586,21
1º SARGENTO	1.680,22	1.696,74	1.713,25	1.729,77	1.746,28	1.762,80
SUBTENENTE	1.946,31	1.958,27	1.970,24	1.982,20	1.994,17	2.006,14
ASPIRANTE	1.906,37	1.925,76	1.945,14	1.964,53	1.983,92	2.003,30
2º TENENTE	2.730,43	2.777,76	2.825,09	2.872,41	2.919,74	2.967,06
1º TENENTE	3.063,96	3.110,19	3.156,43	3.202,66	3.248,89	3.295,13
CAPITAO	3.699,45	3.749,57	3.799,69	3.849,82	3.899,94	3.950,06
MAJOR	4.275,75	4.350,40	4.425,04	4.499,68	4.574,32	4.648,96
TEN. CORONEL	4.846,35	4.936,17	5.025,99	5.115,81	5.205,63	5.295,45
CORONEL	5.933,04	6.046,43	6.159,82	6.273,21	6.386,60	6.499,99

Art. 2º Ficam revogados os incisos do caput do art. 2º do Decreto nº 32.719, de 25 de janeiro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de janeiro de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador



# SECRETARIAS DE ESTADO

## Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 001/2018-CGE João Pessoa, 19 de janeiro de 2018.

**Dispõe sobre a Indenização de transporte da carreira dos Auditores de Contas Públicas em exercício na Controladoria Geral do Estado da Paraíba – CGE/PB**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 10.091, de 25/09/2013, que instituiu indenização de transportes para os Auditores de Contas Públicas,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Regulamento para concessão, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, da Indenização de Transporte instituída pela da Lei Estadual nº 10.091/2013, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Indenização de Transporte é devida aos Auditores de Contas Públicas, Código ACI 1800, que estejam em serviço ativo e lotados na CGE/PB, para indenização das despesas de transportes pela execução das atividades inerentes ao cargo.

Art. 3º - A indenização de transporte não é devida durante:

- I. férias;
- II. licença para tratamento de saúde;
- III. licenças previstas no art. 82, LC 58/2003;
- IV. disponibilidade prevista no art. 28, LC 58/2003;
- V. ausências previstas no art. 92, LC 58/2003;
- VI. suspensão prevista no art. 116, inc. II, LC 58/2003;
- VII. afastamento previsto no art. 134, LC 58/2003;
- VIII. o período após vencimento de Ordem de Serviço sem prorrogação aprovada tempestivamente; e

IX. o período que fizer jus a diária(s), nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 4º - A Indenização de Transporte deverá ser pago proporcionalmente excluído o período, em dias, relativos às situações previstas nos incisos do art. 3º.

Art. 5º - O servidor convocado a participar de curso de treinamento promovido ou autorizado pela CGE não perderá o direito ao recebimento do valor correspondente à Indenização de Transporte devida em razão das suas atribuições.

Art. 6º - O valor da Indenização de Transporte fica estabelecido em 9,12% (nove vírgula doze por cento) do subsídio da Classe G Nível VII dos integrantes da carreira de Auditores de Contas Públicas.

Art. 7º - As despesas com Indenização de Transporte são limitadas, em conjunto, as disponibilidades orçamentárias consignadas em favor da Controladoria Geral do Estado.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revoga-se a Portaria nº 010/2013/GSC/CGE, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/08/2013, e demais disposições em contrário.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 070/2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	11174-17	ANTONIO RODRIGUES NETO	115.539-3	111	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	11291-17	IVETE GUEDES MONTENEGRO	128.518-1	112	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	00464-18	JOSEVALDO SOARES BRASILEIRO	074.794-7	193	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEIERHCT
04	10783-16	EUDA SARAIVA DE SOUSA ALVES	3.00726-0	164	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	UEPB
05	11185-17	FRANCISCO DE ASSIS LÊMOS LUNA	137.940-2	151	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDH
06	11028-17	ERMI GONDIM DOS SANTOS	086.846-9	150	Art. 40º, § 1º inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SETDE
07	010280-17	JOSÉ JACINTO FREIRE DE ALBUQUERQUE	086.859-1	130	Art. 40º, § 1º inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SETDE
08	0083-18	LÚCIA MARIA FERREIRA CHAVES	075.708-0	149	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 072/2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	11208-17	DEJACI FERREIRA LEITE	132.298-2	128	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE
02	00171-18	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	132.151-0	163	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE
03	11277-17	IRENE MARTINS FERREIRA	096.109-4	152	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 074/2018

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	04457-17	JOSÉ ITAMAR SALES DA SILVA	1.00818-8
02	07793-17	MARCOS AURELIO FRANÇA SOUTO MAIOR	1.00828-5
03	11318-17	VERÔNICA MARIA MEDEIROS LIRA	094.745-8

João Pessoa, 30 de janeiro de 2018.

Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 04/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 de fevereiro a 02 de março de 2018, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 152.176-4, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 05/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 de fevereiro a 02 de março de 2018, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI**, matrícula nº 183.299-9, Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 06/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir de **01 de fevereiro a 02 de março de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor, **ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 106.766-4, Advogado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional – Campina Grande, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 07/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **15 de fevereiro a 16 de março de 2018, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2014/2015**.

PORTARIA Nº 08/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 de fevereiro a 02 de março de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor, **GEO LUIZ DE SOUZA FONTES**, matrícula nº 169.214-3, Assessor de Gabinete, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO